



Bocaiuva
A cidade que avança!

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA MARIANA QUEIROGA, Nº 141 – CENTRO

BOCAIUVA/MG - CEP 39390000 TELEFONE (38) 3251 4429

EMAIL educacao@bocaiuva.mg.gov.br

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2026 MODALIDADE: EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E ANÁLISE DE TÍTULOS

O **MUNICÍPIO DE BOCAIUVA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.803.072/0001-32, com sede no endereço da Rua Mariana de Queiroga, nº 141, Centro, Bocaiuva, Estado de Minas Gerais, CEP 39.390-000, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Roberto Jairo Torres**; por sua **Secretaria Municipal de Educação** neste ato representado pela **Secretária Municipal de Educação**, a **Sra. Sônia Maria de Carvalho Guimarães**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação municipal, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, para contratação temporária de pessoal de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e ainda em conformidade com a Lei Municipal nº 4.141/2021 objetivando a seleção de candidatos para contratação temporária e formação de cadastro de reserva, com critério de análise prova de títulos e experiência profissional, obedecendo às disposições deste edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo simplificado de que trata o presente edital não se constitui em concurso público de provas ou de provas e títulos, como previsto no inciso II do artigo 37 da Constituição da República, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos.

1.2. O objetivo do presente processo seletivo simplificado tem a finalidade de seleção de candidatos para contratação por tempo determinado, com a validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período mediante celebração de contrato temporário de trabalho, para provimento de emprego público a que alude o artigo 37, inciso IX da Constituição da República, incluindo a formação de cadastro de reserva, visando a futura e eventual celebração de acordo nos limites da Lei Municipal nº 4.141/2021 e Lei Municipal Nº 3.798/16 – Plano de Cargos e Vencimentos da Administração Geral dos cargos a seguir:





Bocaiuva
A cidade que avança!

Tabela 1. Escolaridade

Cargos	Nº de Vagas + CR	Lotação	Nível Escolar
Nutricionista	1	Secretaria Municipal de Educação	Ensino Superior

1.2.1. O cadastro de reserva, se constituirá de todos os candidatos classificados além do número de vagas divulgadas nesse edital para atender se, necessário casos de afastamentos dos servidores para fruição de direitos estatutários.

1.3. O caráter jurídico do contrato a ser firmado, com fundamento na Lei Municipal nº 4.141/2021 é administrativo, não gerando o vínculo empregatício de que trata a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) entre o contratado e a Prefeitura Municipal de Bocaiuva-MG.

1.4. O regime de previdência das funções oferecidas neste Regulamento será o Regime Geral de Previdência Social, sob a gestão do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

1.5. O Processo Seletivo será coordenado pela Comissão de Processo Seletivo, a qual foi nomeada pelo Decreto nº 8.905/2026, que supervisionará todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, compreendendo as inscrições e, posteriormente a conferência e análise de documentos comprobatórios juntamente com a Secretaria Municipal de Educação; para o cargo o qual se inscreveu, encaminhando ao Prefeito Municipal o Relatório com o Resultado Final para a devida homologação e publicação.

1.6. A seleção ocorrerá mediante análise da Experiência Profissional na área (Tempo de Serviço) e Prova de Títulos (Qualificação Profissional).

1.7. Todas as informações e cronograma das etapas de chamada e contratação referentes ao presente Edital de Processo Seletivo Simplificado serão publicadas, por ementas ou de forma integral, **no site www.bocaiuva.mg.gov.br**; bem como serão afixadas no Mural mencionada no preâmbulo, ou seja, no hall da Prefeitura Municipal, localizado no endereço da Rua Mariana de Queiroga, nº 141 – Centro, Bocaiuva-MG, no período de inscrição, entre os dias **2/3/2026 à 6/3/2026, até às 17h do dia 6/3/2026**; sendo de inteira responsabilidade candidato(a) acompanhar a divulgação de todos os atos do edital e comunicados referentes ao Processo Seletivo.

1.8. É de responsabilidade do candidato(a) acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo, desde o EDITAL DE ABERTURA até o EDITAL DE CONVOCAÇÃO e eventual ASSINATURA DO CONTRATO DE TRABALHO.

1.9. A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato (a) das condições estabelecida neste edital.

1.10. Ao se inscrever o(a) candidato(a) declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos do Edital e legislação vigente.





Bocaiuva

A cidade que avança!

1.11. A convocação para Contratação Temporária de Pessoal dar-se-á por edital, conforme as necessidades do serviço, após homologação do resultado final publicado no Mural do hall da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Mariana Queiroga, nº 141, Centro – Bocaiuva/MG, pelo site www.bocaiuva.mg.gov.br; podendo ocorrer ainda, através do e-mail do candidato, no endereço de sua residência ou pelas redes sociais oficiais do Município.

1.12. Os(as)candidatos(as) se comprometem, sob sua exclusiva responsabilidade, em manter atualizados seus endereços residenciais, bem como manter atualizados e constantemente consultados os seus endereços eletrônicos (e-mail).

1.13. O Município de Bocaiuva não se responsabiliza pelo não recebimento de convocações e outras notificações no caso de desatualização dos endereços residenciais, ou nos casos de desatualização ou desativação de e-mail, tampouco por notificações que adentrem nas caixas de "spam" dos e-mails dos candidatos; sendo desclassificados todos aqueles que não atenderem às convocações e/ou notificações nos prazos estabelecidos.

1.14. Considera-se efetivamente convocados ou notificados os candidatos cujas notificações ou convocações forem entregues em seus endereços residenciais ou eletrônicos (e-mail) declarados no ato da inscrição, independentemente de quem as receber ou acessar e ainda independentemente da confirmação de leitura.

1.15. Todo e qualquer esclarecimento a respeito desse processo seletivo deverá ser solicitado mediante envio de requerimento através do endereço eletrônico juridico@bocaiuva.mg.gov.br (Comissão de Processo Seletivo Simplificado) e educacao@bocaiuva.mg.gov.br (Secretaria Municipal de Educação); fica assegurado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado o direito de cancelar, no todo ou em parte, esta seleção, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação ou reclamação dos participantes.

1.16. O candidato que, convocado, não comparecer para assinar o contrato no prazo definido neste regulamento, será desclassificado, decaindo da expectativa de direito à contratação e igualmente decaindo de eventual direito subjetivo à vaga.

1.17. Desclassificado um candidato, será convocado o próximo da lista, sempre obedecendo a ordem classificatória do processo seletivo.

1.18. Os candidatos que requererem inscrição estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Educação para qual foi classificado, devendo ter DISPONIBILIDADE PARA ATUAR no local e dia indicado, de acordo com a necessidade; na impossibilidade de cumprir este horário ou de atuar, o candidato será automaticamente eliminado e terá rescindido o seu contrato.

2. DO EMPREGO, DA VAGA, DA REMUNERAÇÃO, DA JORNADA DE TRABALHO E DO PRÉ-REQUISITO



Bocaiuva
A cidade que avança!

2.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital, tem a finalidade de seleção de candidatos na função constante no item 1.2, Tabelas 1 para Contratação Temporária por Tempo Determinado e cadastro de reserva de acordo com a Lei Municipal nº 4.141/2021 (Contratação Temporária) e a Lei Municipal nº 3.798/16 (Plano de Cargos de Cargos e Vencimentos da Administração Geral).

2.2. O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, nos termos da Lei Municipal nº 3.799/16 e Lei Municipal nº 4.141/2021, assim disposto:

Tabela 2

CARGO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO R\$
1.Nutricionista	1+ CR	40HS	R\$ R\$ 2.904,34

2.2.1. A jornada de trabalho com os respectivos turnos e lotação serão distribuídos conjuntamente com a Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Mariana Queiroga, nº 141- 1º Andar, Centro – Bocaiuva/MG – CEP 39.390.000.

2.3. Constitui pré-requisitos para os cargos abaixo:

Tabela 3

CARGOS	PRÉ REQUISITOS
1.Nutricionista	Curso de Graduação em Nível Superior com bacharelado em: Nutrição com registro no Conselho Regional profissional.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

3.1. Constitui atribuições para os cargos abaixo relacionados do Edital nº 01/2026 da Secretaria Municipal de Educação:

Tabela 4

CARGOS	DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Nutricionista	Responder pela qualidade, confiabilidade e desempenho dos recursos, serviços e informações geradas pelas tarefas sob sua responsabilidade, mantendo o sigilo sobre assuntos relacionados às atividades; Estabelecer e implantar procedimentos operacionais padronizados e métodos de controle de qualidade de alimentos, em conformidade com a legislação vigente;



Bocaiuva
A cidade que avança!

Nutricionista

Zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas em todas as áreas e instalações relacionadas com o serviço de alimentação, orientando e supervisionando, os funcionários do setor, bem como providenciar recursos adequados, visando assegurar a confecção de alimentação sadia; Verificar infraestrutura da cozinha e depósito de alimentos, avaliando as condições dos equipamentos para atendimento as demandas; Verifica com diretores, professores e manipuladores o que é necessário para composição de cardápio, avaliando situações de intolerância ou alergia a algum alimento por parte dos alunos; Apoiar o superior imediato em assuntos inerentes ao seu setor de atuação, apresentando e discutindo problemas e irregularidades, bem como implantar melhorias de acordo com as necessidades do setor, visando atender às expectativas da Prefeitura, quanto aos índices de produtividade, redução dos custos e maximização dos resultados; Assegurar a conservação dos bens patrimoniais, solicitando manutenção, reparo e/ou reposição, sempre que necessário; Executar outras atividades correlatas, a critério do superior imediato.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas por meio de formulário próprio, com os dados extraídos do Anexo I e II deste instrumento convocatório, nas seguintes condições:

4.1.1. Prazo de inscrição: O candidato poderá, se inscrever no período compreendido de **2/3/2026 à 6/3/2026**, até às 17h do dia **6/3/2026** (horário de Brasília-DF) através do formulário próprio, modelo do Anexo I.

4.1.2. Para se inscrever, o candidato deverá preencher a **FICHA DE INSCRIÇÃO**, utilizando-se dos dados constantes do Anexo I e II, deste edital contendo todas as informações pessoais, conforme os itens 4.3, 4.11, 9.1 e 9.2, com letra legível, sem rasuras, que deve conter todas as informações pessoais, assinatura e relação dos documentos que serão entregues conjuntamente no ato da inscrição.

4.1.3. A ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, deve ser colocada em envelope pardo que obrigatoriamente deve ser entregue lacrado (colado), contendo em sua parte externa o nome completo do candidato, o nome da Secretaria Municipal de Educação, bem como, o número do presente processo seletivo, conforme abaixo:



Bocaiuva

A cidade que avança!

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME DO CANDIDATO: _____

CARGO/FUNÇÃO: _____

4.1.4. Dentro do envelope, que somente será recebido lacrado (colado), é responsabilidade exclusiva do candidato fazer constar a ficha de inscrição corretamente preenchida e assinada; além de toda documentação mencionada no item 2.3 e 4.2 deste edital, sob pena de desclassificação no caso de ausência de documentos comprobatórios do tempo de serviço ou a formação acadêmica.

4.1.5. A Comissão de Processo Seletivo, o Município de Bocaiuva e a Secretaria Municipal de Educação, não se responsabilizam por falhas no procedimento de inscrição por inobservância das regras acima estipuladas, e que, eventualmente, levem à eliminação do candidato ou o cômputo menor de pontos sendo de inteira responsabilidade do candidato zelar pela sua correta inscrição.

4.1.6. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos; sendo que a inscrição implicará no conhecimento e na aceitação tácita das normas e condições estabelecidas de Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.7. O envelope contendo a ficha de inscrição do candidato, lacrado (colado), com os documentos dos itens 2.3 e 4.2 deve ser **OBRIGATORIAMENTE**, entregue na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, localizada à Rua Mariana Queiroga, nº 144, 1º Andar, Centro – Bocaiuva/MG – CEP 39.390.000**, deste edital, obedecendo o **período de inscrição que vai do dia 2/3/2026 até o dia 6/3/2026 às 17 horas** (horário de Brasília).

4.1.8. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos; sendo que a efetivação da inscrição implicará no conhecimento e na aceitação tácita das normas e condições estabelecidas de Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.9. Após às 17h (horário de Brasília) do dia 6/3/2026, não serão aceitas inscrições de candidatos para o processo seletivo, em nenhuma hipótese, sendo vedada às (aos) servidores (as) que trabalham na Secretaria Municipal de Educação, ou quaisquer outros, receberem envelopes contendo ficha de inscrição ou documentos.





Bocaiuva
A cidade que avança!

4.1.10. Envelopes de candidatos que forem entregues por outro meio, em local diverso ou após o horário e data definidos neste item, serão desconsiderados e permanecerão lacrados à disposição para devolução ao responsável.

4.1.11. Os envelopes não procurados para devolução no prazo de 90 (noventa) dias, serão inutilizados;

4.1.12. No ato da inscrição o candidato deverá entregar o envelope lacrado e devidamente identificado conforme o item 4.1.3, contendo a documentação constante no item 2.3 e 4.2 para o respectivo cargo.

4.2. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em Etapa Única, compreendendo Análise de Experiência Profissional (tempo de serviço) e Prova de Títulos (Qualificação Profissional), de caráter eliminatório e classificatório.

4.3. Exercício Profissional:

a.1) Considera-se experiência profissional toda atividade desenvolvida e comprovada EXCLUSIVAMENTE NO CARGO PLEITEADO, conforme item 4.4.

a.2) Na contagem da experiência profissional será considerado exercício profissional dos últimos 08 (oito) anos, ou seja, a partir de janeiro de 2017; sendo atribuído 01 (um) ponto para cada mês efetivamente trabalhado, limitando-se no máximo 10 (dez) pontos atribuídos, conforme item 9.1. Tabela 7.

a.3.) Fica vedada a contagem de tempo cumulativamente de tempo de experiência prestado concomitantemente em mais de um cargo (linhas de tempo paralelas), bem como vedada a contagem de tempo de serviço averbado em cargo efetivo;

a.4) É considerado mês completo que trata o item a.2, o período de 30 em 30 dias, sendo desprezado as frações.

4.4. A comprovação de Experiência Profissional:

4.4.1. A experiência profissional (tempo de serviço) na função pretendida poderá ser meramente DECLARADA ou COMPROVADA pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição especificando a data de início e término do contrato de trabalho. Quando meramente declarada, deverá ser posteriormente comprovada como requisito para contratação a experiência profissional mediante a apresentação de:

4.4.1.1. Em Órgão Público:

a) Documento comprobatório no âmbito da prestação da atividade administrativa pública, pode ser demonstrado por meio da apresentação de certidão de contagem de tempo de serviço, cópia do contrato de trabalho ou cópias dos contra cheques mensais, cópia das fichas financeiras expedidas pelo Setor de Recursos



Bocaiuva
A cidade que avança!

Humanos, especificando o período em meses laborados no cargo/função pretendido.

4.4.1.2. Em Empresa Privada

- a. **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS):** fotocópias legíveis das páginas relativas ao contrato de trabalho (incluindo a página seguinte, mesmo
- b. Que esteja em branco, e páginas em que constam ressalvas ou informações sobre o contrato de trabalho) e das páginas em que consta a identificação do candidato; o candidato deve apresentar as cópias e a carteira de trabalho original para autenticação administrativa; se as cópias estiverem incompletas ou
- c. Ilegíveis, serão desconsideradas no cômputo dos pontos. O tempo de serviço será pontuado, conforme o item 9.1.

4.4.1.3. Autônomo ou Profissional Liberal:

- a. **Contrato de Prestação de Serviços (CPS),** expedido pelo órgão ou empresa em que o candidato prestou o serviço, constando o cargo, o nome completo do candidato (prestador de serviço) e a data de início e término da prestação serviço; apresentados em original; ou, cópia legível devidamente acompanhada do original para fins de autenticação administrativa; será considerado exercício profissional dos últimos 08 (oito) anos, ou seja, a contar do ano de 2017.

4.5. Somente serão consideradas para comprovação de título da experiência profissional: Certidão de Contagem de Tempo de Serviço, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e Contrato de Prestação de Serviços (CPS); não sendo admitidos outros documentos, tais como declaração ou atestados.

4.6. Se a certidão ou a cópia da CTPS e do CPS estiver rasurada, ilegível, danificada, sem assinatura da autoridade responsável pelo órgão emissor ou apresentar outro defeito que a invalide ou impeça a análise precisa, não será considerada no cômputo dos pontos.

4.7. Para fins de especificação da natureza do trabalho prestado ou esclarecimento sobre algum dado ou informação que constar na Certidão de Tempo de Serviço, na Carteira de Trabalho ou no contrato de Prestação de Serviço, o candidato poderá anexar declaração; esse documento, contudo, não substituirá os citados no item 4.4 acima, pois será aceito apenas como documento complementar e deverá ser emitido pelo órgão em que o candidato prestou o serviço, assinado pela autoridade competente.

4.8. Não serão consideradas como experiências profissionais os estágios, as monitorias e o trabalho voluntário.

4.9. É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente no cargo pleiteado, quer sejam entre cargos públicos e serviço de natureza privada e autônoma.

4.10. Sob hipótese alguma serão aceitas comprovação de Experiência Profissional fora dos padrões acima especificados.





Bocaiuva
A cidade que avança!

4.11. Prova de Títulos (Qualificação Profissional):

4.11.1. A atribuição de pontos para a prova de Títulos obedecerá aos critérios do item 9.2, deste Edital.

4.11.2. Serão computados somente cursos indicados conforme o item 9.2 e que tenha relação às atribuições do cargo pleiteado com certificados vigentes e expedidos até o dia da inscrição.

4.11.3. Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré requisitos.

4.11.4. Não serão atribuídos pontos aos cursos que não sejam relacionados ao cargo pleiteado.

4.11.5. Não será considerado qualquer tipo de curso onde seja entregue certidão de conclusão, se neste não constar o timbre e/ou carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição.

4.11.6. Aos cursos em que a carga horária não estiver especificada no certificado/declaração/certidão não serão considerados como válidos.

4.11.7. A comprovação de qualificação profissional para fins de pré-requisito e prova de títulos dar-se-á por meio de documento original dos respectivos:

I- Certificado, certidão ou declaração de cursos de formação continuada com as respectivas cargas horárias, conforme os itens 9.1 e 9.2.

4.11.8. Para comprovação dos cursos relacionados no item 9.2 deste Edital, o candidato deverá apresentar certificado de uma instituição pública ou privada, regularizada pelo órgão próprio da Instituição Oficial de Ensino no âmbito municipal, estadual, e/ou federal, contendo a carga horária a identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado/declaração, e menção do ato normativo (portaria, decreto ou resolução) de regularização da instituição, quando provada.

4.11.9. Exigir-se-á validação do documento pelo órgão competente de cursos realizados, no exterior, conforme dispõe o art.48, §2º e §3º, da Lei 9.394/96.

4.11.10. Na hipótese de não comprovação dos requisitos mínimos (documentos pessoais, nível de escolaridade) exigidos para o cargo, o candidato será ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado.

4.12. Será exigido, registro no conselho da classe ou órgão competente, quando for o caso, devendo o candidato apresentar a prova do registro e de sua regularidade no momento de sua contratação, sob pena de desclassificação e eliminação do certame.





Bocaiuva

A cidade que avança!

4.13. A qualificação profissional na função pretendida deverá ser declarada, conforme o anexo II no ato da inscrição com observância do item 9.2 e comprovada pelo candidato no ato da contratação.

4.14. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento de todos os dados da inscrição, bem como a veracidade das informações prestadas, não sendo possível realizar correções, considerando efetivada a inscrição.

4.15. Os documentos declarados no ato de inscrição, deverão ser apresentados em seu original no ato de contratação, caso o candidato seja classificado e convocado; a não apresentação dessa documentação em seu original, acarretará a **ELIMINAÇÃO** do candidato do presente processo Seletivo Simplificado.

4.16. O Município de Bocaiuva/MG, a Comissão de Processo Seletivo e a Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizarão por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.

4.17. As inscrições pautadas em informações falsas ou inexatas, bem como as que não satisfizerem aos termos deste Edital, terão os atos dela decorrentes declarados nulos de pleno direito, sem prejuízos de sanções Penais e Cíveis correspondentes.

4.18. Não serão aceitas inscrições condicionais, correspondências, e-mail; e tampouco as que estiverem fora do prazo estabelecido no item 6.8.

4.19. São requisitos para a inscrição:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado;

II - ter na data da chamada para escolha de vagas, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

III - possuir a ESCOLARIDADE E REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS pelo cargo pleiteado, conforme descrito no item 2.3 deste edital;

IV - não enquadrar-se nas vedações relativas à acumulação de cargo público, contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional Nº 19/98;

V - enquadrar-se comprovadamente à previsão do Decreto Federal Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de candidato portador de deficiência;

VI - Não possuir rescisão de contrato temporário por justa causa ou rescisão de contrato de cargo público por justa causa nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, ficando claro que a verificação posterior de tal ocorrência acarretará rescisão justificada do contrato de trabalho.

4.20. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá informar nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano), CPF, telefone, e-mail, cargo pretendido, pontuação da experiência profissional e dos títulos, além de indicar ser pessoa portadora de deficiência, caso necessário.



Bocaiuva
A cidade que avança!

4.21. O candidato poderá realizar apenas 01 (uma) inscrição no Edital Nº 01/2026 – Secretaria Municipal de Educação, sob pena de ser ELIMINADO.

4.22. Após a inscrição a Comissão procederá a análise dos dados informados na inscrição pelo(a) candidato(a), divulgando o resultado preliminar na data prevista do dia 13/3/2026 até às 23h59, a relação dos candidatos cuja inscrição fora indeferida, bem como a relação dos candidatos cuja inscrição fora deferida com as correspondentes pontuações.

4.23. Após a inscrição e análise dos dados inseridos na inscrição pelos candidatos será divulgada o resultado preliminar no dia 13/03/2026.

5. DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA

5.1. Os contratos respeitarão a proporção de 5% (cinco por cento) das vagas existentes durante a vigência deste processo para contratação de Pessoa com Deficiência (PCD) na forma do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, de acordo com a demanda por unidade, desde que aprovadas.

5.2. Para a comprovação de atendimento à condição de Pessoa com Deficiência (PCD), o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico original junto à Comissão de Processo Seletivo Simplificado, no momento da comprovação das informações declaradas, que informe compatibilidade com a atribuição do cargo, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

5.3. Para comprovação da condição, o candidato deverá apresentar laudo médico emitido no máximo 01(um) ano antes da data de sua convocação.

5.4. A inobservância do disposto nos Itens 4.1 e 4.2 acarretará a perda do direito à contratação na condição de Pessoa com Deficiência (PCD).

5.5. As pessoas com deficiência aprovadas deverão submeter-se a perícia médica, para verificação de compatibilidade da deficiência com o cargo, pelo profissional de Medicina do Trabalho vinculado a Prefeitura Municipal de Bocaiuva, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo.

6. DO CRONOGRAMA DAS ETAPAS

ETAPAS	DATAS	HORÁRIO	LOCAL
01 Publicação do Edital nº 01/2026 – Secretaria Municipal de Educação	27/2/2026		www.bocaiuva.mg.gov.br Quadro de publicação no rol do Centro Administrativo





Bocaiuva
A cidade que avança!

02	Período de inscrição	2/3/2026 A 6/3/2026	Até às 17h do dia 6/3/2026	Secretaria Municipal de Educação
04	Resultado Preliminar da Análise Curricular e Experiência Profissional	13/3/2026	Até 23h59	Mural oficial e sítio eletrônico www.bocaiuva.mg.gov.br .
05	Recurso do Resultado Preliminar da Análise Curricular	13/3/2026 à 16/3/2026	Até 17h para protocolo físico, ou 23h59min se por e-mail	Comissão do Processo Seletivo Simplificado (Assessoria Jurídica)
06	Análise de Recurso do Resultado Preliminar	18/03/2025	Até às 23h59min	Comissão do Processo Seletivo Simplificado
07	Resultado Final	18/03/2025	Até às 23h59min	Mural oficial e sítio eletrônico www.bocaiuva.mg.gov.br .
08	Homologação do Processo Seletivo	18/03/2025		Comissão do Processo Seletivo Simplificado

7. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

7.1 O candidato selecionado neste processo seletivo celebrará contrato administrativo temporário, se comprovar na data da assinatura:

7.1.1 Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português em condições de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do art.12, §1º da Constituição da República.

7.1.2 Gozar dos direitos políticos;

7.1.3 Estar quite com as obrigações eleitorais;

7.1.4 Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino;

7.1.5 Ter 18 anos completos até a data de assinatura do contrato;

7.1.6 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, a ser aferida no exame no exame admissional;

7.1.7 Não ter sido demitido a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;

7.1.8 Comprovar a escolaridade exigida para ingresso no cargo, nos termos do item 4.2;

7.2. O candidato que, na data da assinatura do contrato temporário, não reunir os requisitos enumerados no item 2.3 e 4.2 deste Edital, ou que por qualquer motivo não puder comprová-los, perderá o respectivo direito.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO





Bocaiuva
A cidade que avança!

8.1 A ordem de classificação dos candidatos será definida considerando os critérios e etapas deste Edital, pelo somatório dos pontos obtidos com tempo de serviço (experiência profissional) e títulos.

8.2 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim, o Decreto de Homologação do certame.

8.3 A análise e conferência das DECLARAÇÕES prestadas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição serão realizadas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado e a Secretaria Municipal de Educação em ato convocatório para apresentação dos documentos comprobatórios e posterior chamamento para a contratação, caso comprovado os dados inseridos na inscrição.

8.3.1 Serão convocados para a conferência dos documentos, os candidatos classificados dentro do número de vagas. Ocorrendo, caso de desclassificação ou eliminação de candidato classificado na conferência dos documentos, serão convocados os próximos da lista de classificação.

8.4. Serão eliminados os candidatos:

8.4.1. Não apresentarem os documentos comprobatórios das declarações prestadas no ato da inscrição e exigidos no ato de inscrição; ou que, convocados não apresentarem cópias e os originais para fins de contratação;

8.4.2. Não possuírem os requisitos mínimos para o exercício da função, ou deixar de comprová-los na data da contratação;

8.4.3. Que perderem os requisitos mínimos para o exercício da função a qualquer tempo;

8.4.4. Que, classificados dentro do número de vagas neste processo seletivo, não apresentarem para assinar o contrato; ou, tendo assinado o contrato não comparecerem para iniciar as atividades da função;

8.4.5. Que derem causa à rescisão do contrato;

8.4.6. Deixar de apresentar, até a data de contratação, original e cópia de documentos declarados no ato da inscrição e utilizado no processo de seleção e classificação;

8.4.7. Que não apresentar toda a documentação no momento da contratação, conforme disposto neste Edital;

8.4.8. Que utilizarem (ou tentar utilizar) de documentos falsos ou inidôneos, inclusive cópias que não correspondam ao original, ou que se comportarem de forma fraudulenta ou inidônea, sem prejuízos de outras sanções.

9. CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO

9.1. EXERCÍCIO PROFISSIONAL





Bocaiuva
A cidade que avança!

- **Certificados como ouvintes e extemporâneo a data de conclusão do curso para qual pleiteia o cargo, não serão computados.**

9.3. Os candidatos que apresentarem tempo de serviço de forma simultânea/concomitantemente será computado como duplicidade.

9.4. O candidato deverá apresentar Certidão de contagem de Tempo expedida pelo órgão público em que o candidato prestou serviço e assinada pela autoridade, carteira de trabalho para os dias trabalhados em Empresa Privada e cópias de prestação de serviço devidamente acompanhado da nota fiscal ou RPA, quando Autônomo ou Profissional Liberal.

9.5. Para serem pontuadas as experiências profissionais, além de estarem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, o documento declarado na inscrição deve apresentar condições para avaliação do cargo, bem como, que permita a contagem precisa do tempo de serviço no ato da contratação.

9.6. Não serão consideradas outras experiências profissionais além daquelas no cargo/função ofertada, conforme observação do quadro acima.

9.7. A declaração ou certificado de tempo de serviço, fornecida pelo órgão/instituição para o qual o candidato prestou serviço, deverá ser em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo Recursos Humanos ou Departamento de Pessoal ou autoridade responsável/contratante, com vistas à comprovação da experiência profissional declarada para conferência para contratação.

9.8. Para fins de pontuação de experiência profissional, o candidato deverá apresentar documento hábil que contenha, expressamente, que o candidato exerceu atividades no cargo/função pretendida.

9.9. Caso o candidato apresente documento que contenha apenas o nome do cargo/função pretendida, sem a devida descrição das atividades, ou que não dê para determinar a área atuação da experiência profissional apresentada, o referido período não será computado como tempo de serviço.

9.10. O certificado de curso deverá apresentar o nome completo do candidato e/ou nº de documento de identificação (RG, CPF) para seja computado.

9.11. Os candidatos que apresentarem mais de uma formação em serviço (cursos) e que o(s) certificado(s) possuir(em) frente e verso, deverão apresentar os documentos comprobatórios, quando convocados após classificação para a contratação.

9.11.1. O(s) certificado(s) não apresentados(s) na forma estipulada neste item e/ou que cause(m) dificuldade de compreensão por parte da Comissão não será(ão) pontuado(s).

9.12. Não serão considerados para análise documentos (obrigatórios e/ou classificatórios) que faltam dados para avaliação dos critérios estabelecidos neste edital, bem como documentos ilegíveis, borrados, desconfigurados, sem assinatura ou que, de alguma forma, cause dificuldades de compreensão.





Bocaiuva
A cidade que avança!

9.13. Somente serão aceitos certificados e/ou declarações emitidos por órgãos e/ou instituições competentes para aquela finalidade, não sendo considerados atestados ou declarações de próprio punho subscrito pelo candidato.

9.14. As documentações apresentadas pelos candidatos que demandarem apoio técnico da pasta requisitante, o(s) respectivo(s) gestor(s) serão consultado(s), por parte da Comissão deste processo seletivo simplificado, para que posicione(m) quanto às questões suscitadas.

10. DA CLASSIFICAÇÃO E DO APROVEITAMENTO

10.1. Os candidatos serão classificados por cargo, obedecidos os critérios de pontuação previstos no Edital no item 9.

10.2. A classificação dos candidatos se dará da seguinte forma:

10.2.1. Por cargo para qual o candidato realizou a inscrição, observando a territorialidade (urbana ou rural).

10.2.2. Classificação geral por cargo.

10.3. Os candidatos serão convocados obedecendo a ordem de classificação no cargo para o qual fez a inscrição, conforme classificação prevista no item 9.

10.4. A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será obtida na Análise Curricular e Experiência Profissional, em ordem decrescente, conforme itens 9.1 e 9.2, deste Edital.

10.5. A Secretaria Municipal de Educação utilizará a ordem de classificação geral somente quando existir vaga disponível no cargo.

10.6. O candidato classificado além do limite de vagas será mantido em Cadastro de Reserva durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, mediante convocação da respectiva Secretaria Municipal de Educação.

10.7. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência que será dada publicidade aos dados utilizados nesta seleção pública (tais como: nome completo, data de nascimento e pontuação referente aos critérios obrigatórios e classificatórios ou sua eliminação no certame) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Havendo empate na classificação, serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:

- I. Maior experiência profissional;
- II. Maior titulação apresentada;
- III. Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.





Bocaiuva
A cidade que avança!

11.2. Do Resultado Final:

11.2.1. Após a conclusão dos trabalhos e de classificação final dos candidatos, a Comissão Geral encaminhará todo o processo para apreciação e homologação do Prefeito Municipal de Bocaiuva/MG.

11.2.2. O resultado definitivo devidamente homologado será publicado no site: www.bocaiuva.mg.gov.br, e no quadro de publicação no hall do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Bocaiuva/MG.

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1. Os candidatos aprovados serão convocados para contratação, atendendo às necessidades da Administração Pública Municipal, seguindo rigorosamente a ordem de classificação e o estabelecido neste Edital, durante a validade do Processo Seletivo Simplificado.

12.2. Os candidatos classificados e não convocados ficarão no Cadastro de Reserva, durante o prazo de validade do Processo Seletivo e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das contratações ocorridas.

12.3. Os candidatos aprovados após homologação do resultado final poderão ser convocados pelo site www.bocaiuva.mg.gov.br, e-mail, redes sociais oficiais do município ou quadro de aviso no hall de entrada do Centro Administrativo e Secretaria Municipal de Educação.

12.4. Para fins de atendimento à chamada, para convocação dos requisitos, o candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, apresentar os documentos originais dos itens declarados no ato da inscrição.

12.5. Para comprovação da habilitação exigida como pré-requisito, experiência profissional e qualificação profissional serão considerados os aspectos previstos no item 4.2, 4.3 e 4.11 do presente Edital.

12.6. A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 constantes do Código Penal – Decreto/Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.

12.7. Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será DESCLASSIFICADO do Processo Seletivo Simplificado, independente de já estar contrato ou não, acarretando a rescisão motivada do contrato, respondendo ainda pelo ato junto ao Município de Bocaiuva/MG.

12.8. O candidato convocado para entrega de documentos para a celebração do contrato poderá solicitar reclassificação para o final da lista geral dos aprovados, que deverá ser realizada pessoalmente à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através de protocolo.





Bocaiuva
A cidade que avança!

12.9. No caso de o candidato desistir da vaga oferecida, deverá assinar o TERMO DE DESISTÊNCIA protocolado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

12.10. O Município deverá seguir rigorosamente a ordem de classificação da listagem divulgada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, ficando aqueles que não cumprirem esta orientação sujeitos às penalidades previstas em lei.

12.11. Para efeito de formalização do contrato, fica OBRIGATÓRIA a apresentação de cópia legível, acompanhado do original ou autenticados, dos seguintes documentos:

1. Uma Foto 3x4 recente;
2. Ficha de cadastro de funcionários devidamente preenchida (modelo fornecido pela Prefeitura);
3. Ficha de cadastro de Dados Bancários (modelo fornecido pela Prefeitura) e cópia do Cartão da Conta Bancária, caso possuir, não sendo permitida Conta Poupança;
4. Cópia do Comprovante de Residência;
5. Declaração de nepotismo;
6. Declaração de acúmulo legal ou não acumulação de cargos em funções públicas;
7. Em casos de acumulação legal apresentar Termo de Posse e Declaração do empregador informando Cargo, Carga Horária, turno e data de efetivo exercício.
8. Se for aposentado trazer: carta de concessão, decreto, portaria, resolução, ou outro documento em que conste, regime da aposentadoria, motivo e data de início.
9. Atestado de Sanidade Física e Mental na forma do item 11.12 deste edital;
10. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e da situação cadastral do CPF na Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
11. Cópia da Carteira de Identidade - RG;
12. Extrato de inscrição do PIS/PASP emitido pela Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Brasil;
13. Cópia do Histórico, Diploma ou Certificado de conclusão do Curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo;
14. Cópia do Certificado de Reservista ou documento equivalente - Lei nº 4.375 de 17/08/1964, se do sexo masculino;
15. Cópia do Título de Eleitor;
16. Cópia do Comprovante de ter votado na última eleição;
17. Cópia da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, ou com as respectivas averbações (se separado judicialmente ou divorciado);
18. Registro profissional no Conselho Regional respectivo, para as profissões regulamentadas e sujeitas à fiscalização do exercício profissional e comprovante de quitação anual atualizado;
19. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH para os Cargos em que o Edital assim o exigir;





Bocaiuva
A cidade que avança!

20. Para os cargos que exigirem a Carteira Nacional de Habilitação, apresentar Certidão de "Nada Consta" da CNH, emitida pelo DETRAN.
 21. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos de idade;
 22. Quem possui filhos menores de 14 anos apresentar:
 23. Caderneta de Vacinação (Página constando os dados da criança e as páginas c/ carimbos das vacinas);
 24. Para cada dependente maior de 07 anos, apresentar comprovante de matrícula escolar e declaração de presença.
 25. Declaração de Bens Móveis e Imóveis (modelo fornecido pela Prefeitura).
- 12.12.** O(a) candidato(a) classificado, quando convocado, deverá submeter-se a exame médico para avaliação de sua capacidade física e mental para exercício do cargo, exame este de caráter eliminatório e que constitui condição e pré-requisito para que se concretize sua contratação, incluindo os exames complementares exigidos para a admissão e avaliação médica ocupacional, elaborados por Médico do Trabalho designado pela Administração Municipal de Bocaiuva/MG;
- 12.13.** O contrato temporário será firmado por prazo determinado de no máximo 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

13.DAS IRREGULARIDADES

13.1. Eventuais irregularidades constantes no processo de seleção e de contratação serão objeto de apuração do Município de Bocaiuva/MG, e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

14. DA VIGÊNCIA

14.1. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado é de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação de seu resultado definitivo, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.

15. DOS RECURSOS

15.1. O candidato somente poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do resultado preliminar prevista **para o dia 13/3/2026; ou seja, até às 17h recurso físico e 23h59 (horário de Brasília-DF) do dia 16/3/2026 por email.**

15.2. O recurso poderá ser realizado online através do endereço eletrônico juridico@bocaiuva.mg.gov.br endereçado a Comissão de Processo Seletivo Simplificado até a **data limite de 16/3/2026 (23h59min) ou físico na Assessoria Jurídica até às 17h do dia 16/3/2026.**

15.3. Os recursos interpostos por meio eletrônico após a data de 16/3/2026; ou por meio de **protocolo físico após as 17h de 16/3/2026 ou por vias diversas do** disposto no item 15.1 acima serão considerados intempestivos e/ou impróprios e suas razões não serão acatadas.



Bocaiuva
A cidade que avança!

15.4. Somente serão apreciados os recursos interpostos que atendam aos requisitos do presente edital e que sejam apresentados tempestivamente; e que possuam argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação pela Comissão Geral.

15.5. A Comissão de Processo Seletivo constitui instância única, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais por via administrativa e tampouco serão aceitos pedidos de revisão.

15.6. Todos os recursos serão analisados e decididos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do prazo final estipulado no item 6 acima, e o resultado comunicado ao interessado.

15.7. Decididos os recursos, o **RESULTADO FINAL** será divulgado até a data prevista de **18/3/2026**, nos locais descritos no item 6 deste edital, abrangendo eventuais reclassificações decorrentes das decisões da Comissão de Processo Seletivo.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O ato de Contratação temporária para o exercício do cargo é de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal, atendidas as disposições contidas na Legislação Municipal que regulamenta a matéria, bem como demais dispositivos legais e normas contidas neste edital.

16.2. O Processo Seletivo Público Simplificado constitui requisito para a contratação, mas não gera direito subjetivo à contratação.

16.3. Por necessidade e conveniência da administração, o candidato poderá ser convocado a apresentar todos os documentos originais exigidos para conferência e autenticação das cópias.

16.4. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento de trabalho no local e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação e a critério e necessidade da Administração.

16.5. Ao candidato, não será permitida a troca do local de trabalho após sua contratação, salvo mudança de localização de ofício, em razão do interesse e necessidade exclusivos da Administração.

16.6. O candidato que, assinado o contrato temporário de prestação de serviços, e sem motivos justos deixar de comparecer para iniciar suas atividades, será desclassificado do presente processo seletivo, e ficará impedido de concorrer a outros certames pelo prazo de 02 (dois) anos.

16.7. O acompanhamento e a avaliação dos candidatos serão de responsabilidade da chefia imediata de cada setor da Secretaria Municipal de Educação.

16.8. O candidato contratado na forma deste edital será avaliado quanto ao seu desempenho, e se for evidenciado sua insuficiência profissional e atos imprudentes a qualquer tempo, acarretará a rescisão imediata do contrato celebrado com o Município de Bocaiuva-MG.





Bocaiuva
A cidade que avança!

16.9. O Contratante não tem responsabilidade com o transporte do servidor até o local de trabalho, sendo esta responsabilidade exclusiva do contratado, que após assumir o compromisso, deverá se apresentar nos dias e horários em que for determinado.

16.10. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação e necessidade da Administração Pública Municipal.

16.11. Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões, que sejam relativos à classificação de candidatos.

16.12. Os prazos estabelecidos neste regulamento são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento destes.

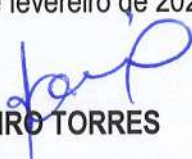
16.13. Dúvidas a respeito do Processo Seletivo Público Simplificado poderão ser sanadas diretamente na Prefeitura Municipal de Bocaiuva, com a Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado com apoio da Assessoria Jurídica Municipal e na Secretaria Municipal de Educação.

16.14. O Candidato será responsável pela atualização de seu endereço residencial, eletrônico (e-mail) e telefônico junto ao Município, enquanto este Processo Seletivo Simplificado estiver dentro de seu prazo de vigência; o não cumprimento desta determinação poderá ocasionar ausência de convocação no prazo previsto; caso em que o candidato será considerado DESISTENTE.

16.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação.

16.16. De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleito o Foro da Comarca de Bocaiuva/MG, competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado.

Bocaiuva/MG, 27 de fevereiro de 2026.


ROBERTO JAIR TORRES
PREFEITO MUNICIPAL


SÔNIA MARIA DE CARVALHO GUIMARÃES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





Bocaiuva
A cidade que avança!

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

CARGO/FUNÇÃO		PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2026	
NOME			
E- MAIL:			
DATA DE NASCIMENTO	IDENTIDADE	CPF	SEXO
____/____/____			
ENDEREÇO		Nº / COMPLEMENTO	
BAIRRO	CEP	CIDADE / UF	
TELEFONE (S)	TELEFONE (S)	TELEFONE (S)	

Declaro que aceito as condições descritas no Edital N° 01/2026 que rege este processo seletivo, e, se convocado para contratação, que apresentarei todos os documentos comprobatórios dos requisitos pessoais, de escolaridade e profissionais para assinar o contrato.

Facil





Bocaiuva
A cidade que avança!

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II – CERTIFICADOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

NOME:	
CARGO/FUNÇÃO:	
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	
CIDADE/UF:	TELEFONE:
EMAIL:	
Experiência Profissional: informar tempo de serviço prestado no cargo/função, podendo ser no serviço público, empresa privada, autônomo ou profissional liberal, contados no período dos últimos 08 (oito) anos, ou seja à partir de janeiro/2017 - Todas as informações aqui DECLARADAS, deverão ser comprovadas no ato da contratação, sob pena de eliminação do(a) candidato(a). - Indicar o período trabalhado especificando o dia, mês e ano.	
Formação Escolar: (informar instituições de ensino, ano da conclusão, o curso e área de habilitação)	
Cursos de Qualificação Profissional *Informar o curso/certificado, carga horária e pontuação, nos termos das tabelas do item 9.2. *Só serão válidos certificados de cursos na área em que irá atuar, conforme item 9.2 realizados até a data de publicação do Edital nº 01/2026 *Tudo que informar aqui precisa de comprovação (cópia de certificado ou diploma).	

OBS: *Será computada, somente sendo valorado o tempo de serviço junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado. A Comprovação de experiência deverá constar de certidão emitida por órgão público, na qual se inclua o cargo desempenhado, bem como o tempo em que permaneceu no mesmo, ou ainda, no caso de contrato com empresas privadas, apresentar este ou cópia da CTPS, com foto e folhas da parte do contrato seguintes, para que seja permitido à Comissão, verificar a anotação Formal registrada (correspondente a vínculos de natureza estatutária e/ou trabalhista, devidamente registrados na certidão apresentada)

